



PROCESSO TC - 17288/20

Ato de administração de pessoal. Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02167/22

01. Origem: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PatosPrev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Gicélia Silva Soares.

2.2. Cargo: Professora.

2.3. Matrícula: 624.

2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: Aposentadoria geral.

3.2. Autoridade responsável: Superintendente da PatosPrev.

3.3. Publicação do ato: 01/12/2016.

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria nº 086/2016 (f. 24).

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do servidor **Gicélia Silva Soares**, matrícula nº 624, Professora.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 13 de outubro de 2022.*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator*

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:42



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:40



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 09:02



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO